



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)



### Projeto de lei 30/2018

**Dispõem sobre a divulgação da listagem de espera para realização de exames ofertados pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências**

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os exames, bem como os pacientes que aguardam os procedimentos, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preceitua o art. 3, IV da Constituição Federal.

Art. 2º A divulgação, referida no artigo 1º será feita mediante fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos postos de saúde e farmácia básica popular municipal, assim como nos demais locais que estejam vinculados à Saúde Pública.

§1º A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado através das iniciais de seu nome, cumulativamente com o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**APROVADO**  
Em 03/09/18  
M.R.  
Manoel Rodrigues  
Presidente

**REGISTRADO**  
Em 03/09/18

Jimmy Carter Porto Gonçalves  
SECRETARIO



Rua Bento Gonçalves, 110 Centro Cep: 96490-000  
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

§ 2º A lista deverá respeitar a ordem cronológica, zelando pela dignidade humana, deverá conter o tempo mínimo, bem como máximo para o procedimento ser efetuado,

§3º As listagens deverão ser específicas para cada modalidade de exames, ou seja, por peculiaridade.

Art.3 A listagem dos exames, assim como quem aguarda deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art.4 No caso de não comparecimento do paciente para efetuar o exame, o Poder Executivo colocará essa informação no seu site, na internet, e nos demais locais de divulgação, bem como colocará a informação sobre o paciente que será beneficiado devido à ausência, posterior a isso, ficará incumbido de reorganizar a lista de espera, zelando pela ordem já existe.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTOR DO PROJETO**

**MARCIAL LUCAS GUASTUCCI**

**VEREADOR DO MDB**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### Justificativa

Senhor presidente,

Senhores vereadores:

Transparência pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Esta iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todos os exames que o poder público oferece, da mesma maneira os pacientes que estão aguardando, democratizando assim a informação e acesso a estes procedimentos.

Objetivamente, quando o paciente consultar em uma unidade de saúde, poderá já saber de prontidão se o exame requisitado é ofertado gratuitamente ou não, e caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais este acesso.


Este projeto irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos usuários que dependem de exames para garantir seu tratamento adequadamente e até mesmo assegurar seu direito à saúde, todavia muitas pessoas carentes acabam gastando seus recursos para arcar com exames na esfera privada, sendo que estão disponíveis na rede Pública.

Cabe salientar, ainda, que são constantes as reclamações da população no sentido de que aguardam um longo tempo para serem informados quando irão ser ofertados os exames que necessitam, bem como não existe informações acerca de lista de espera para acompanharem, o que por si só acaba tumultuando e muitas vezes não conseguindo se deslocarem para outro município onde seria efetuado o procedimento.

Peço, por tanto, o apoio dos demais pares dessa casa para aprovação deste projeto, haja vista tratar-se de interesse social e principalmente acesso à saúde

Sala das Sessões,

Piratini, 11 de Julho de 2018.

  
MARCIAL LUCAS GUASTUCCI

VEREADOR DO MDB





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)


## COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°.30/2018.

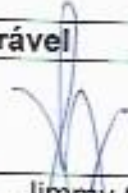
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.30/2018, que "**DISPÕEM SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE ESPERA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", de autoria do vereador Marcial Guastucci.

Manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.


Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Altino Aléxis Reyes de Matos- Presidente da Comissão  
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva- Membro da Comissão  
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente  
Vereador do PDT

Piratini, 16 de julho de 2018.







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**RUA BENTO GONÇALVES, 116**

**CNPJ: 22.862.949/0001-33**

**CEP: 96.490-000**

**PARECER JURÍDICO**

---

**Projeto de Lei nº 30/2018**

**Origem: Poder Legislativo**

**Dispõe sobre a divulgação da listagem de espera para realização de exames ofertados pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.**

Vêm ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei de origem do Poder Legislativo dispondo sobre a divulgação da listagem de espera para realização de exames ofertados pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O projeto está adequado com competência de legislar, não possuindo vício de iniciativa, bem como, demonstra interesse local.

Vejamos,

Art. 30. Compete ao Município:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

Nota-se, que o tema é de suma importância para o Município e visa buscar transparência e tranquilidade aos cidadãos usuários do sistema e saúde municipal.

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br) - [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**RUA BENTO GONÇALVES, 116**

**CNPJ: 22.862.949/0001-33**

**CEP: 96.490-000**

Assim, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente projeto não apresenta vício de espécie algum.

**ISTO POSTO, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente projeto não apresenta vício de espécie algum, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de lei, submetendo-se a plenário.**

Piratini, 13 de julho de 2018.

**EDUADA CORRAL  
ASSESSORA JURÍDICA**